



OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL



PREFEITO MUNICIPAL
OSCAR GOZZI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
GLEYSOM RAMOS GUIMARÃES LIMA

PRODUZIDO PELO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº. 2328/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PLANO SÃO PAULO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a decretação da medida de quarentena no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de Março de 2020, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo artigo 2º do Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de Maio de 2020, com vistas a implementar e avaliar ação e medidas estratégicas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração do Governador do Estado de São Paulo, na data de hoje (15/01/2021), inserindo a região da DRS-Marília na FASE VERMELHA;

DECRETA:

Art. 1º. – Determina a aplicabilidade, no Município de Tarumã, a partir de 18 de Janeiro de 2021, as ações e medidas estratégicas de enfrentamento da Pandemia da COVID-19 estabelecidas pelo Plano São Paulo, instituído pelo artigo 2º do Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de Maio de 2020, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, os artigos 2º, 5º, 6º, 9º e 10, todos do Decreto Municipal n.º 2169, de 20 de Março de 2020.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 15 de Janeiro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2614-9A7E-AD55-2470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 15/01/2021 16:59:27 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 15/01/2021 17:17:42 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/2614-9A7E-AD55-2470>



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital de Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL Nº 005/2021

OSCAR GOZZI, prefeito do Município de Tarumã, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de Processo Seletivo, sob organização e aplicação da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, para o provimento das funções de **Agente Administrativo, Agente de Apoio Educacional, Auxiliar de Enfermagem, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Enfermeiro, Motorista e Psicopedagogo**, regendo-se pela legislação pertinente e instruções especiais estabelecidas no presente Edital. A organização, a aplicação e a correção das provas deste Processo Seletivo serão de responsabilidade da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. FUNÇÃO / NÚMERO DE VAGAS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA / REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas das funções constantes no item 2 desta seção, com vagas existentes ou que vierem a ser criadas de acordo com a necessidade, dentro do prazo de sua validade.
2. As funções, o total das vagas, o vencimento (R\$), os requisitos exigidos e a jornada mensal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

| FUNÇÃO | C.R. | PcD | Vencimento | Carga Horária Mensal (horas) | Requisitos para a Função |
|-----------------------------|------|---|--------------|------------------------------|---|
| Agente Administrativo | Sim | Percentual estabelecido pela legislação | R\$ 1.466,49 | 200 | – Ensino Médio Completo |
| Agente de Apoio Educacional | Sim | Percentual estabelecido pela legislação | R\$ 1.466,49 | 200 | – Ensino Médio Completo |
| Auxiliar de Enfermagem | Sim | Percentual estabelecido pela legislação | R\$ 1.466,49 | 200 | – Ensino Médio Completo – Curso de Auxiliar de Enfermagem – Registro no COREN ativo e regular |
| Coordenador Pedagógico | Sim | Percentual estabelecido pela legislação | R\$ 3.518,00 | 200 | – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área da Educação, contar no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério |
| Diretor de Escola | Sim | Percentual estabelecido pela legislação | R\$ 4.046,00 | 200 | – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área da Educação e ter no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

| FUNÇÃO | C.R. | PcD | Vencimento | Carga Horária Mensal (horas) | Requisitos para a Função |
|---------------|------|---|--------------|------------------------------|---|
| Enfermeiro | Sim | Percentual estabelecido pela legislação | R\$ 2.871,97 | 200 | - Curso Superior Completo em Enfermagem. - Registro no COREN ativo e regular |
| Motorista | Sim | Percentual estabelecido pela legislação | R\$ 1.466,49 | 200 | - Ensino Fundamental Completo. - Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" |
| Psicopedagogo | Sim | Percentual estabelecido pela legislação | R\$ 2.872,00 | 200 | - Curso Superior de Graduação Plena em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia |

* C.R. = Cadastro Reserva.

* PcD = Pessoa com Deficiência.

2.1. As atribuições das funções estão especificadas no ANEXO I.

3. O vencimento mencionado refere-se à Lei Municipal nº 1.446/2020, de 30 de Março de 2020, dispostos na tabela acima.

4. O candidato nomeado prestará serviços junto à Prefeitura Municipal de Tarumã, dentro do horário por esta estabelecido, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária mensal de trabalho.

II. DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, a fim de evitar ônus desnecessário.

7. As inscrições serão realizadas no período de **15 de janeiro de 2021 até às 15 horas do dia 25 de janeiro de 2021, exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- Acessar, durante o período de inscrição, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, o link referente ao presente Processo Seletivo;
- Ler antecipadamente, na íntegra, o Edital;
- Preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas neste Edital;
- Clicar no campo "Enviar os Dados da Inscrição";
- Após 2 (dois) dias úteis, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, o mesmo local onde realizou a inscrição, imprimir o boleto no link indicado e **realizar o pagamento da taxa de inscrição**, conforme o valor descrito na tabela abaixo, até a data de vencimento **27 de janeiro de 2021** constante do documento.

| | |
|--|-----------|
| Funções de Ensino Fundamental completo | R\$ 25,00 |
| Funções de Ensino Médio completo | R\$ 35,00 |
| Funções de Ensino Superior completo | R\$ 40,00 |

8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

9. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
10. O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo.
11. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.
12. Caberá ao candidato acompanhar por meio do endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, após o **dia 28 de janeiro de 2021**, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO EFETIVADA, o mesmo deverá, até o **dia 29 de janeiro de 2021**, encaminhar um e-mail para femaconcursos@gmail.com, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.
13. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja por meio da quitação do boleto emitido.
14. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
15. A inscrição cujo pagamento não for creditado nos termos do Edital, não será aceita.
16. Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo.
17. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e pagamento da respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
18. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
19. A partir de **01 de fevereiro de 2021**, o candidato deverá **conferir no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos a homologação da inscrição**. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail femaconcursos@gmail.com, até o dia **02 de fevereiro de 2021**, para verificar o ocorrido.
20. A Prefeitura Municipal de Tarumã não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
21. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
22. A correção de eventuais erros de digitação nos dados cadastrais deverá ser solicitada por e-mail: femaconcursos@gmail.com

III. DAS CANDIDATAS LACTANTES

23. A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim no formulário de inscrição, deverá apresentar no dia da prova a cópia simples da certidão de nascimento da criança e deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020 e Decreto Municipal nº 25.733, de 04 de maio de 2020).
24. As crianças poderão ser amamentadas por até trinta minutos a cada período de duas horas.
25. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
26. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
27. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

IV. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

28. A Pessoa com Deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

29. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a PcD, esta será preenchida pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

30. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio da ficha de inscrição.

31. O candidato deverá selecionar em campo específico da ficha de inscrição o tipo de deficiência e deverá encaminhar por e-mail o **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

32. O candidato deverá juntar todos os documentos, digitalizá-los e encaminhá-los para o e-mail femaconcursos@gmail.com, até o **25 de janeiro de 2021, 23h59**. No e-mail deverão constar o nome completo, RG e número de inscrição.

33. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

34. A lista com os candidatos deferidos e indeferidos na condição de PcD será publicada até o dia **01 de fevereiro de 2021**, na página da seleção.

35. O candidato que tenha sua inscrição na condição especial de PcD indeferida poderá interpor recurso até o dia **03 de fevereiro de 2021**, por meio do e-mail femaconcursos@gmail.com.

36. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

37. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

38. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, não poderá justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

39. O candidato **deficiente visual** deverá anotar na ficha de inscrição o tamanho da fonte para a impressão da prova objetiva ou se não necessita de fonte ampliada. Serão oferecidas provas com tamanho de fonte **18** ou **24**.

V. DAS PROVAS

40. O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

a) **Primeira fase: Prova Objetiva.**

b) **Segunda fase:**

- **Prova prática aplicada para as funções de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Motorista.**
- **Prova de títulos para as funções de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Psicopedagogo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

VI. DA PROVA OBJETIVA

41. A prova objetiva terá caráter classificatório.

42. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com peso **2,5 (dois e meio)** para todas as questões. A questão anulada terá seus pontos atribuídos a todos os candidatos.

43. A prova objetiva será composta por **40** (quarenta) questões, contendo 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta e distribuídas conforme as tabelas a seguir. O Conteúdo Programático está relacionado no ANEXO II do presente Edital.

| FUNÇÕES COM REQUISITOS DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
|--|------------------------|
| COMPOSIÇÃO | QUANTIDADE DE QUESTÕES |
| Língua Portuguesa | 05 |
| Matemática | 05 |
| Conhecimentos Específicos | 25 |
| Conhecimento de Tarumã | 05 |

| FUNÇÕES COM REQUISITOS DE ENSINO MÉDIO | |
|--|------------------------|
| COMPOSIÇÃO | QUANTIDADE DE QUESTÕES |
| Língua Portuguesa | 05 |
| Matemática | 05 |
| Conhecimentos Específicos | 25 |
| Conhecimento de Tarumã | 05 |

| FUNÇÕES COM REQUISITOS DE ENSINO SUPERIOR | |
|---|------------------------|
| COMPOSIÇÃO | QUANTIDADE DE QUESTÕES |
| Língua Portuguesa | 05 |
| Matemática | 05 |
| Conhecimentos Específicos | 25 |
| Conhecimento de Tarumã | 05 |

44. A aplicação da prova objetiva terá a duração de **3 horas**.

45. A prova objetiva ocorrerá no município de Tarumã, em data a ser divulgada, conforme a tabela a seguir.

| FUNÇÕES | HORÁRIO |
|--|---|
| Agente Administrativo Agente de Apoio Educacional Auxiliar de Enfermagem Coordenador Pedagógico | Das 9h às 12h Chegar com 30 minutos de antecedência |
| Diretor de Escola Enfermeiro Psicopedagogo Motorista | Das 13h às 16h Chegar com 30 minutos de antecedência |

46. A data da prova e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio do site www.fema.edu.br/concursos.

47. Havendo necessidade de alteração da data divulgada, a Prova Objetiva poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

48. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

49. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

de SP, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas. Neste ínterim, o candidato deverá preencher, assinar e entregar na entrada do local de provas, o **Questionário Autodeclaratório** constante no **ANEXO III** deste Edital.

50. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul fabricada em material transparente e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva.

51. O candidato deverá estar usando máscara de proteção facial de uso pessoal, com cobertura total de nariz e boca desde a sua chegada no local definido para as provas, devendo dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

52. Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial de uso pessoal com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova conforme o Decreto estadual nº 64959 de 4 de maio de 2020, devendo o candidato, levar máscara extra devidamente acondicionada para ser apresentada à inspeção do fiscal de sala e ser colocada pelo candidato no momento de entrada à sala de provas.

53. É facultativo ao candidato, levar álcool em gel a 70% para higienização das mãos, luva plástica transparente, e máscara adicional, além da máscara extra que será trocada no momento de entrada à sala de provas, devendo cumprir as regras relativas a prevenção do contágio por COVID 19.

54. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex. Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

55. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

56. O candidato poderá ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

57. Para o procedimento de identificação, será exigido que o candidato retire a máscara de proteção facial, mantido o distanciamento recomendado. Neste momento, o candidato deverá apresentar ao fiscal a máscara reserva que passará por inspeção visual para identificação de possíveis materiais que possibilitem consulta irregular e na sequência, a máscara inspecionada deverá ser colocada pelo candidato, garantindo assim, a lisura do processo e a biossegurança de todos.

58. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade e não retirar a máscara para identificação facial não realizará as provas.

59. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

60. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

61. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

62. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

63. Os pertences pessoais serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados embaixo das cadeiras deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

64. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular. Contudo, se levarem, os mesmos deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas.

65. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, será excluído do Processo Seletivo e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

- 66.** A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 67.** Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala o Cartão de Respostas.
- 68.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 69.** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 70.** O candidato não deverá; amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 71.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua opção de emprego, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 72.** O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assinar o nome em local apropriado.
- 73.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na Ata de Sala.
- 74.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 75.** Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 76.** Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência da Seleção Pública, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
 - ao candidato NÃO será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova). Será disponibilizado um exemplar (modelo) da prova no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, no dia seguinte à realização da prova objetiva, bem como o gabarito preliminar oficial;
 - ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Questões (Prova);
 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 77.** Será eliminado da Seleção Pública, o candidato que:
- chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova;
 - comparecer e/ou permanecer no local de prova(s) sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme os itens 49, 51 e 52 do Edital, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;
 - se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme item 58.
 - durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

- fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- f) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - g) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
 - i) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
 - j) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;
 - k) não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (Prova);
 - l) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
 - m) não atender às determinações do presente Edital;
 - n) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

VII. DA PROVA PRÁTICA

78. Serão convocados para a prova prática todos os candidatos às funções de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO e MOTORISTA.

79. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota 0 (zero).

80. A prova prática fundamenta-se na avaliação da prática profissional da carreira do candidato, desenvolvida em ambiente adequado, abrangendo uma situação do cotidiano profissional, com a utilização de todos os recursos tecnológicos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, sendo o valor máximo da prova correspondente a **100 (cem) pontos, conforme os atributos a seguir:**

a) AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| ATRIBUTOS | Pontuação |
|---|-----------|
| Postura ética e respeito às normas regulamentadoras NR 32 | 25 |
| Raciocínio lógico e de percepção de determinada situação problema. | 25 |
| Conhecimento prático, destreza e habilidade na realização do atendimento ao paciente "ator" que simulará a situação-problema. | 25 |
| Eficácia na execução das atividades com resolução e/ou andamento da situação-problema | 25 |

b) ENFERMEIRO:

| ATRIBUTOS | Pontuação |
|---|-----------|
| Postura ética e respeito às normas regulamentadoras NR 32 | 15 |
| Atendimento: recepção do paciente (ator); orientação; entrevista/anamnese e exame físico. | 30 |
| Domínio de raciocínio para identificação do problema apresentado na situação problema. | 25 |
| Resolução situacional de acordo com a situação-problema: definição de estratégia de apoio de estrutura ou qualquer outra forma que demonstre claramente que a situação foi interpretada e analisada para a correta tomada de decisão do profissional. | 30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

c) MOTORISTA:

A prova prática de MOTORISTA será realizada em locais e horários estabelecidos, com veículo(s) apropriado(s) à função. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade no seu original, bem como de Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria exigida, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH. Para execução da prova prática, o candidato será avaliado, durante toda a prova por, no mínimo, um avaliador credenciado no Órgão de Trânsito competente.

A prova prática consistirá de uma etapa: estacionamento em vaga delimitada por balizas removíveis e condução do veículo com transmissão mecânica em trajeto pré-definido.

A delimitação da vaga balizada para a prova prática, em veículo deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) Comprimento total do veículo, acrescido de mais 30% (trinta por cento).
- b) Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

O tempo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para 3 (três) tentativas, considerando as condições da via e respeitados os seguintes intervalos: de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

A prova prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- a) Uma falta eliminatória: reprovação (será atribuída nota ZERO à prova prática).
- b) Uma falta grave: 8 (oito) pontos negativos.
- c) Uma falta média: 5 (cinco) pontos negativos.
- d) Uma falta leve: 3 (três) pontos negativos.

As faltas serão classificadas e pontuadas da seguinte forma:

a) Faltas Eliminatórias:

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.
- Avançar sobre o meio fio.
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo 3 tentativas no tempo estabelecido.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga.
- Transitar em contramão de direção.
- Não completar a realização de todas as etapas do exame.
- Avançar a via preferencial.
- Provocar acidente durante a realização do exame.
- Exceder a velocidade regulamentada para a via.
- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

b) Faltas Graves:

- Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele.
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
- Não usar devidamente o cinto de segurança.
- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

c) Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
- Fazer conversão incorretamente.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

d) Faltas Leves:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
- Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

81. A confirmação da data da prova prática e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e pelo site www.fema.edu.br/concursos, podendo ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

82. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

83. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas. Neste ínterim, o candidato deverá preencher, assinar e entregar na entrada do local de provas, o Questionário Autodeclaratório constante no ANEXO III deste Edital.

84. O candidato deverá estar usando máscara de proteção facial de uso pessoal, com cobertura total de nariz e boca desde a sua chegada ao local definido para as provas, devendo dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

85. Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial de uso pessoal com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova conforme o Decreto estadual nº 64959 de 4 de maio de 2020, devendo o candidato, levar máscara extra devidamente acondicionada para ser apresentada à inspeção do fiscal de sala e ser colocada pelo candidato no momento de entrada à sala de provas.

86. É facultativo ao candidato, levar álcool em gel a 70% para higienização das mãos, luva plástica transparente, e máscara adicional, além da máscara extra que será trocada no momento de entrada à sala de provas, devendo cumprir as regras relativas a prevenção do contágio por COVID 19.

87. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Prática.

88. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

89. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

90. O candidato poderá ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

91. Para o procedimento de identificação será exigido que o candidato retire a máscara de proteção facial, mantido o distanciamento recomendado, garantindo assim, a lisura do processo e a biossegurança de todos.

92. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará as provas.

93. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

94. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas práticas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

95. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

96. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

97. Os pertences pessoais serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados embaixo das cadeiras deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

98. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, os mesmos deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas.

99. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, será excluído do Processo Seletivo e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

100. A banca organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

101. Por motivo de segurança, após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

102. Será eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença;
- i) deixar de assinar a Lista de Presença;
- j) não atender às determinações do presente Edital;
- k) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS

103. A confirmação da data da prova de títulos e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e pelo site www.fema.edu.br/concursos, podendo ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

104. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

105. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas. Neste ínterim, o candidato deverá preencher, assinar e entregar na entrada do local de provas, o Questionário Autodeclaratório constante no ANEXO III deste Edital.

106. Poderão apresentar títulos os candidatos às funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA e PSICOPEGADOGO.

107. No ato de comprovação dos títulos o candidato ou a quem se faça representar, por meio de procuração, deverá apresentar, em envelope:

108. Cópia de documentos pessoais: CPF e RG.

109. Cópia reprográfica dos títulos rubricada frente e verso junto aos originais a serem conferidos no ato da entrega.

110. O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá apresentar a documentação exigida para cada uma delas, em envelopes separados.

111. O candidato que não entregar os títulos não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero), mantendo-se a nota da prova objetiva.

112. Os documentos comprobatórios da titulação, bem como os pontos que serão atribuídos, constam na tabela que se segue.

| Título | Pontos | Observação | Comprovante |
|---|--------------------------|--|--|
| Doutorado | 10 | Será aceito apenas 01 | Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC |
| Mestrado | 05 | Será aceito apenas 01 | Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC |
| Aperfeiçoamento ou Especialização | 02 | Mínimo de 360 horas (cada), máximo de 04 pontos. | Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC |
| Certificado igual ou superior a 04 horas nos últimos 02 anos (na área de atuação) | 0,02 (por hora de curso) | Máximo de até 04 pontos ou 200 horas. | Certificado ou diploma expedido por instituição educacional (não tendo validade o documento impresso direto pela Internet) |
| Tempo de exercício na função que irá atuar, não concomitante | 0,005 (por dia) | Máximo de até 05 pontos | Certidão ou declaração expedida pela instituição empregadora |
| Tempo de exercício na função de magistério público | 0,002 (por dia) | Máximo de até 02 pontos | Certidão ou declaração expedida pela instituição empregadora |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

IX. DA NOTA FINAL

113. A nota final será considerada pelos pontos auferidos na prova objetiva, para as funções que não exigem prova prática ou análise de títulos, e pela soma dos pontos auferidos na prova objetiva e prova prática (para as funções que a exigir) ou análise de títulos (para as funções que a exigir).

X. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

114. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

115. Quanto aos critérios de desempate entre os candidatos, terá preferência em igualdade de condições:

- idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para este fim, a data de realização da prova objetiva;
- maior idade, na data de realização da prova objetiva;
- maior nota na prova objetiva.

XI. DOS RECURSOS

116. Os recursos administrativos deverão ser feitos em espaço específico na Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, devendo o candidato acompanhar as informações inerentes ao período de impetração que serão divulgadas no endereço eletrônico supracitado.

117. Serão aceitos recursos:

- Do gabarito, do conteúdo e da formulação da Prova Objetiva;
- Da pontuação.

118. O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário disponível na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos.

119. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

120. O resultado do julgamento do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.fema.edu.br, devendo o candidato acompanhar as informações.

XII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS GABARITOS E DOS RECURSOS

121. Os gabaritos preliminares serão publicados no primeiro dia útil após a prova objetiva.

122. A impetração de recursos contra o gabarito preliminar ou elaboração das questões será 1 (um) dia após a publicação dos gabaritos preliminares.

123. A publicação dos pareceres dos recursos, da pontuação da prova objetiva e do gabarito final

124. será em até 5 (cinco) dias úteis após a impetração dos recursos.

125. A impetração de recursos contra a pontuação da prova objetiva será 1 (um) dia após a divulgação da pontuação.

126. A publicação dos pareceres dos recursos contra a pontuação será em até 3 (três) dias úteis após a impetração dos recursos.

127. O resultado final será publicado no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos.

XIII. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

128. Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final para cada função.

129. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo será convocado, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Tarumã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

130. O candidato que não comparecer na data aprazada (indicada no instrumento de convocação) para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.

131. Os candidatos classificados no Processo Seletivo e não habilitados no exame admissional serão eliminados do Processo Seletivo.

132. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar será eliminado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente.

133. O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.

134. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) ter, na data da nomeação, idade mínima de dezoito anos completos;
- e) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições a função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga, comprovada através de avaliação médica e psicológica, realizada por profissionais indicados pela Comissão;
- g) ser aprovado no Processo Seletivo e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função ou função/área de conhecimento de acordo com o estabelecido neste Edital;
- h) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas;
- i) atender ao artigo 37, XVI, da CF, para os empregos acumuláveis perante a CF;
- j) não ser detentor de cargo público, exceto na situação constante no item anterior; e,
- k) cumprir as determinações deste Edital.

135. A avaliação médica constará da solicitação e realização de exames com objetivo de verificar a possibilidade de exercício da função.

136. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições da função.

137. Todos os requisitos especificados deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

138. O candidato aprovado e detentor de cargo público deverá exonerar-se deste cargo para posse ao cargo no qual fora aprovado nesta Seleção Pública.

139. O candidato que não atender qualquer dos itens acima será excluído da lista de classificação, perdendo o direito à nomeação.

XIV. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

140. O presente terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

141. A aprovação no Processo Seletivo dentro do limite das vagas oferecidas assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo e a necessidade do serviço.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

142. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da divulgação dos atos, a qual ocorrerá por meio da imprensa escrita local, onde somente serão publicados os extratos dos referidos documentos, sendo que a divulgação na íntegra dos mesmos, ocorrerá através da afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Tarumã e no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos se dará a partir da data de publicação nos referidos sites.

143. Todos os materiais físicos e impressos em decorrência da realização das provas (cadernos de questões, folhas definitivas de respostas, listas de presença, títulos) serão descartados 60 dias após a homologação da seleção, sendo mantidos em formato digital o original do caderno de questões, as folhas definitivas de respostas dos candidatos e as listas de presença.

144. Serão designados, por Decreto, os membros da Comissão Especial competente para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Processo Seletivo.

145. Os candidatos serão convocados mediante disponibilidade de vagas em caráter temporário.

146. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tarumã e serão resolvidos pela Comissão Especial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tarumã, 15 de janeiro de 2021.

OSCAR GOZZI
Prefeito de Tarumã

GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA
Presidente da Comissão

Informações

Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1200
Vila Nova Santana – Assis/SP
E-mail: femaconcursos@gmail.com
Site: www.fema.edu.br/concursos

Prefeitura Municipal de Tarumã

Endereço: Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores
CEP 19820-000 – Tarumã/SP
Telefone/Fax: (18) 3373-4500
Site: www.taruma.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar nos serviços gerais de escritório, tais como a classificação de documentos, transmissão, coleta e armazenamento de dados, prestação de informações, arquivos, digitação computadorizada, atendimento ao público e operação de equipamento telefônico

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trabalhar no cuidado com as crianças, fazendo atividades que desenvolva a aprendizagem, responsável pela alimentação e limpeza das crianças.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trabalhar na execução, que consiste em prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, por delegação e com supervisão do Enfermeiro.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando e avaliando estas atividades, para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar a elaboração do Plano Escolar; subsidiar o planejamento educacional; elaborar o Relatório Anual da Escola; assegurar o cumprimento da legislação em vigor bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior, zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais; promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola; garantir a disciplina de funcionamento da organização; promover a integração escola-família comunidade; organizar e coordenar as atividades de natureza social; criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

PSICOPEDAGOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar no âmbito da educação; assessorando os profissionais na educação no desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem, implantar assistência psicopedagógica com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem. Coordenar programas educacionais, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige veículos pesados como caminhões, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar cargas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume. Resolução de situações-problema.

Conhecimento de Tarumã: Assuntos relacionados ao município de Tarumã, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.taruma.sp.leg.br>, na seção História de Tarumã.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA

Sistema Nacional de Trânsito; Objetivo do Sistema Nacional de Trânsito; Órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. As vias: classificação das vias de trânsito; velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: percurso; passagem e ultrapassagem; preferência e prioridade de passagem; mudança de direção/mudança de faixa; conversões, retorno e manobras em geral; Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana uso de buzina regulamento; Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. As infrações: classificação; penalidades e medidas administrativas. Registro e licenciamento de veículo. Identificação do veículo: Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. Identificação do condutor. Habilitação: processo e categorias. 9. Sinalização viária: ordem de prevalência; classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. Crimes de trânsito legislação. Direção defensiva; segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; prevenção de acidentes; uso/manuseio do extintor de incêndio. Noções de primeiros socorros: acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; acionamento de recursos e de atendimento especializado. Noções de cidadania e meio ambiente: O veículo como agente poluidor; Condução de produtos frágeis, especiais e perigosos; poluição sonora: fontes efeitos dos ruídos, penalidades e medidas administrativas; Cidadania no trânsito; Órgãos responsáveis pelo controle ambiental. Noções básicas de mecânica e eletricidade veicular—manutenção preventiva; o motor; a carroçaria; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de transmissão; sistema de freios; sistema elétrico; rodas e pneus. Noções básicas do funcionamento e condução de ciclomotores.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Conhecimento de Tarumã: Assuntos relacionados ao município de Tarumã, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.taruma.sp.leg.br>, na seção História de Tarumã.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Documentação e arquivo. Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. Legislação (BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Desenvolvimento humano. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para Todos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Limpeza e organização dos espaços e rotina na educação. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais. Legislação (BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Ética profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei do exercício profissional; Legislações do Sistema Único de Saúde (SUS); Redes de Atenção à Saúde; Rede de Atenção Psicossocial; Programa Nacional de Imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas; Política Nacional de Humanização; Programa Nacional de Segurança do Paciente; Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde; Assistência de Enfermagem na: Saúde da Criança, Saúde do Adolescente e do Jovem, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Saúde da Pessoa com Deficiência; Trabalho em equipe; Sinais Vitais; Fundamentos de Enfermagem; Biossegurança; Técnicas Fundamentais de Enfermagem; Primeiros Socorros; Urgências e Emergências em Enfermagem; Central de Material e Esterilização: procedimentos técnicos de desinfecção, esterilização e antisepsia de artigos hospitalares; Assistência de enfermagem à necessidade terapêutica: métodos, cálculos, vias e cuidados na administração de medicamentos e soluções.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Figuras de linguagem: figuras de som, figuras de construção e figuras de palavras ou semânticas.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum; Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Probabilidade. Juro simples e composto.

Conhecimento de Tarumã: Assuntos relacionados ao município de Tarumã, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.taruma.sp.leg.br>, na seção História de Tarumã.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica. Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire. A construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. A concepção de currículo com o desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. Currículo e diversidade cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a práxis avaliativa do ensinar e aprender. Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação. O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino. A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. Gestão do trabalho pedagógico coletivo, com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores. Noções gerais de Informática.

DIRETOR DE ESCOLA

Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica. Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire. A construção coletiva do projeto políticopedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. A concepção de currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. Currículo e diversidade cultural. Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a práxis avaliativa do ensinar e aprender. Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação. O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. As concepções de organização e gestão escolar. Gestão escolar e suas dimensões: pedagógica, administrativa, de conhecimento e de pessoas: Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Planejamento Dialógico; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações. A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação; Noções gerais de Informática.

ENFERMEIRO

FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM - Técnica básica de enfermagem; Metodologia do processo de enfermagem; Assistência de enfermagem à necessidade terapêutica: métodos, cálculos, vias e cuidados na administração de medicamentos e soluções; Oxigenoterapia; Alimentação enteral. ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA - Assistência de enfermagem nas emergências: acolhimento com avaliação e classificação de risco, intoxicações, hemorragias, reação anafilática, desidratação, queimaduras, comas, afogamentos, hipotermia, fraturas, traumatismos cranioencefálicos, abdominais e torácicos. Assistência de enfermagem nas afecções cirúrgicas, pós-operatório e complicações; Segurança do paciente; Assistência de enfermagem: ao paciente idoso, portador de diabetes, hipertensão e ostomizado; Prevenção e controle de feridas agudas e crônicas; Limpeza e desinfecção de áreas hospitalares; Central de Material e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

Esterilização: procedimentos técnicos de desinfecção, esterilização e antissepsia de artigos hospitalares; Controle de qualidade e validação do processo de esterilização. ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA – Atuação do enfermeiro na prevenção e promoção da saúde e no processo saúde-doença; Programas e Políticas Nacionais de Saúde: normas, princípios e diretrizes; Prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis: hipertensão arterial sistêmica e diabetes; Prevenção e controle de doenças infectoparasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis; Principais doenças de notificação compulsória; Imunização; Saúde Ambiental: abastecimento de água, destino de resíduos comuns, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e controle de vetores. ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA – Avaliação das funções psíquicas; Psicopatologia e assistência de enfermagem nas demências, nos transtornos psicóticos, transtornos do humor, transtornos de ansiedade, transtornos de personalidade e transtornos alimentares; Assistência de enfermagem nas emergências psiquiátricas e nos transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos; Tratamento psicofarmacológico; Abuso físico e sexual de adultos e Reabilitação Psicossocial. ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL – Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e nutriz: planejamento familiar, pré-natal, parto, aborto, puerpério, aleitamento materno, gravidez na adolescência; Assistência de enfermagem na prevenção e tratamento dos agravos à saúde da mulher: prevenção do câncer de colo de útero e mama, climatério e menopausa, violência sexual; Assistência de enfermagem ao neonato, criança e adolescente: cuidados de enfermagem com o recém-nascido sadio e de alto risco, anormalidades e patologias do recém-nascido; Acompanhamento do processo de crescimento e desenvolvimento: o primeiro ano de vida, a idade pré-escolar, escolar e adolescência; Cuidados de enfermagem em Emergências pediátricas. ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM - Gerência de pessoal: cálculo, distribuição e dimensionamento de pessoal de enfermagem na atenção primária à saúde; Planejamento de unidade de enfermagem e de assistência especializada; Registros de enfermagem; Liderança; Metodologia de planejamento na enfermagem; Teorias e processos da administração; Sistema de informação em saúde; e Qualidade de vida no trabalho e a saúde do trabalhador de enfermagem. DEONTOLOGIA, ÉTICA DE ENFERMAGEM E LEGISLAÇÃO- Legislação de enfermagem; Responsabilidade legal do enfermeiro; Ética e a bioética na enfermagem; Anotações de enfermagem no exercício profissional; e Entidades nacionais de enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Prevenção à Saúde; Legislação Lei 8080; Caderno de Atenção Básica: Programa Saúde da Família.

PSICOPEDAGOGO

Psicopedagogia: Conceitos e Importância; Diagnóstico e Tratamento dos Problemas de Aprendizagem; Leitura, Teoria, Avaliação e Desenvolvimento; Jogos em Grupo na Educação Infantil; Psicogênese da Língua Escrita; A Criança e o Número; Puberdade e Adolescência, Desenvolvimento Biopsicossocial; A Integração de Pessoas com Deficiência; A Criança em Desenvolvimento; A Criança e sua Arte; A Formação Social da Mente; Desenvolvimento Cognitivo; Prática psicopedagógica: considerações teóricas. Avaliação psicopedagógica da criança de 0 a 6 anos. A brincadeira e o desenho da criança de 0 a 6 anos. Contribuições da psicanálise para a avaliação psicopedagógica. Avaliação neuropsicológica na infância. Avaliação psicomotora no contexto psicopedagógico. Avaliação da linguagem pelo psicopedagogo. Programação de atividades pedagógicas para a faixa etária de 0 a 6 anos. A família diante das dificuldades escolares dos filhos. Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. Psicologia do desenvolvimento da criança; Conhecimentos Gerais sobre Educação e Atualidades; Currículo e Ensino; Relações interativas em sala de aula; A prática educativa; O Construtivismo; A atenção à diversidade; O desenvolvimento moral e afetivo; PCNs. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. Fundamentos da Psicopedagogia, Fundamentos Bio-PsicoSociais do Desenvolvimento Humano, Psicologia e Aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

ANEXO III – QUESTIONÁRIO AUTODECLARATÓRIO

QUESTIONÁRIO AUTODECLARATÓRIO

(Deverá ser entregue preenchido pelo candidato no dia da prova)

| NOME DO CANDIDATO | RG | |
|--|-----|-----|
| Temperatura corpórea: _____ °C (Será aferida e preenchida pelo fiscal no dia da prova) | | |
| Marque com X o quadro referente à resposta | SIM | NÃO |
| 1- Você teve contato próximo (que resida no mesmo domicílio) com alguma pessoa testada positiva para COVID-19 nos últimos 14 dias? | | |
| 2- Você apresentou algum dos seguintes sintomas nas últimas 24 horas? | SIM | NÃO |
| Febre | | |
| Calafrios | | |
| Falta de ar | | |
| Tosse | | |
| Dor de garganta | | |
| Dor de cabeça | | |
| Dor no corpo | | |
| Perda de olfato e/ou paladar | | |
| Diarreia/motivo desconhecido | | |

Declaro que as informações constantes aqui são verdadeiras.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não realizarei as provas caso a temperatura corpórea esteja acima de 37,8°C.

Tarumã, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



Outros Atos

Diversos



Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 083/2020

Processo nº 062/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de Pneus para os veículos da frota municipal.

Com fulcro no artigo 21, II, do Decreto n.º 7.892/2013, a Administração resolve por bem cancelar a Ata de Registro de Preços nº 083/2020, tendo em vista que, segundo a detentora da Ata, há um desequilíbrio econômico motivado pelo constante aumento dos preços durante a pandemia e devido a instabilidade do cenário global, torna-se inviável um acordo de valores entre esta municipalidade e a detentora da Ata. Assim, resta a essa municipalidade a obrigação de resguardar o interesse público, fazendo-se necessário o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

Data do cancelamento: 15/01/2021.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 285/2020

Processo nº 156/2020 - Pregão Eletrônico nº 018/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP.

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de Instrumentos musicais para o desenvolvimento de oficinas de música.

Com fulcro no artigo 21, II, do Decreto n.º 7.892/2013, a Administração resolve por bem cancelar a Ata de Registro de Preços nº 083/2020, tendo em vista que, segundo a detentora, houve um equívoco quanto aos descritivos dos itens registrados em Ata, sendo impossível a entrega dos equipamentos. Assim, resta a essa municipalidade a obrigação de resguardar o interesse público, fazendo-se necessário o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

Data do cancelamento: 15/01/2021.

Flávia Teodoro da Silva
Departamento de Licitações
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



descarte consciente de **MEDICAMENTOS**

**Descartar corretamente
seus medicamentos faz
bem para a saúde.**

O descarte de medicamentos
vencidos em lixos comuns pode
colocar em risco a saúde da
população por serem tóxicos.

Leve o seu medicamento
vencido ou sem uso até
um dos pontos de coleta.

Saiba mais: 3373 - 4500

Período da coleta: **20/01 a 31/12/2020**